



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SEINFRA**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2021, às 11h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 03/2021-SEINFRA, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.105.432/0001-13; CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.318.446/0001-24; e COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.200.917/0001-65, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.218.683/0001-62, por descumprimento do item 4.1.4. "b", tendo em vista que a empresa não apresentou acervo técnico operacional com quantitativos suficientes para o item de relevância "Pavimentação ou recomposição de capa em concreto asfáltico com CBUQ, com área de no mínimo de 800,00m<sup>2</sup>", sendo que a mesma apresentou apenas a quantidade de 620,40 m<sup>2</sup>; CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA, inscrita no CNPJ nº 12.314.392/0001-42, por descumprimento dos itens 4.1.4. "b" e 4.1.4. "c", não comprovou capacidade técnica operacional para o item de relevância "Pavimentação ou recomposição de capa em concreto asfáltico com CBUQ, com área de no mínimo de 800,00m<sup>2</sup>", também não comprovou capacidade técnica profissional para o item de relevância "Pavimentação ou recomposição de capa em concreto asfáltico com CBUQ". Vale ressaltar que a empresa apresentou um atestado fornecido por pessoa física, neste caso descumprido a exigência legal do edital qual diz: "Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado"; e HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PREJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.312.053/0001-97, por descumprimento dos itens 2.2; e 4.1.1, a mesma apresentou CRC - Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá com a data de validade vencida em 19 de Março de 2021, sendo que a sessão de abertura dos documentos habilitação ocorreu no dia 22 de Março de 2021. A comissão faz constar ainda que as empresas: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI – ME; DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; e HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PREJETOS EIRELI, já apresentaram na fase de habilitação os seguintes documentos exigidos na proposta de preço: "Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços" e "Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços". Já a empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA apresentou apenas a "Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços". A comissão registra ainda que dia 24/03/2021 abriu diligência junto à empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA com o objetivo de averiguar a veracidade do atestado



de Capacidade Técnica Operacional emitido pela empresa JESPERSEN DE ATHAYDE CONSULT E PARTICIP LTDA, na oportunidade informamos que a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado emitido pela empresa JESPERSEN DE ATHAYDE CONSULT E PARTICIP LTDA, comprovando a veracidade do mesmo. Isto posto o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:26mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 29 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	